



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Embu Guaçu, 18 de Agosto de 2022.

**OF.N. 2159/2022-SC**

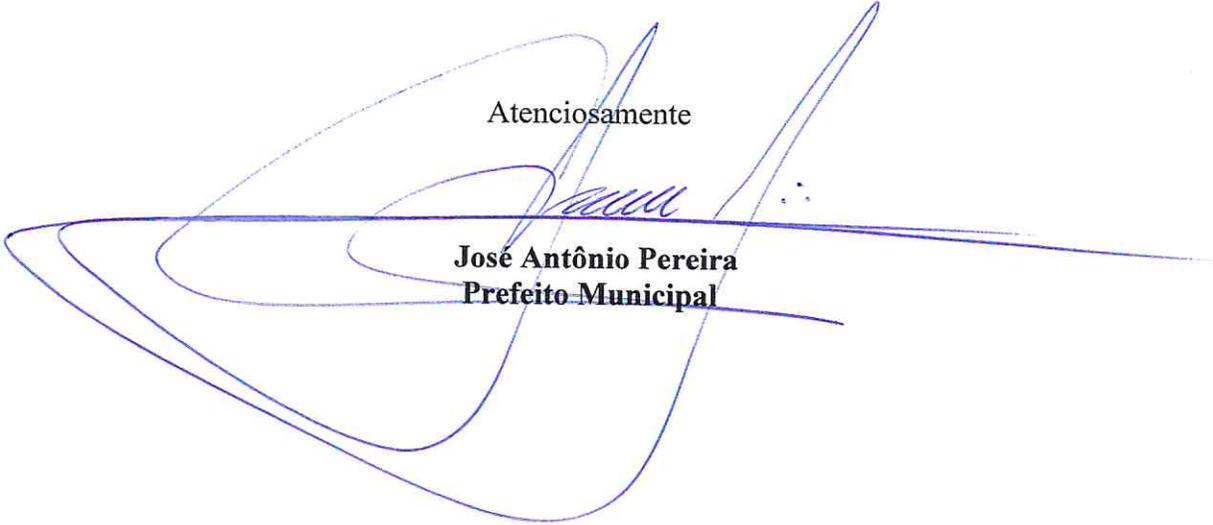
Exmo. Sr.  
Antônio Filho Botelho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V .Excia., e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, os Decretos de Julho de 2022, do nº111 ao 138, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00111 DE 01 DE JULHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 350.000,00

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 50.000,00

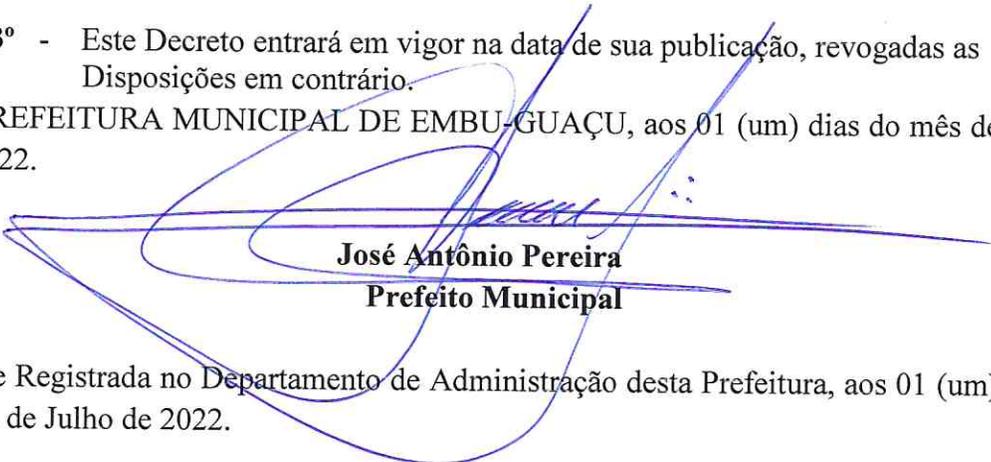
**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

#### ANULA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2061.....R\$ 400.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de Julho de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (um) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº112 DE 01 DE JULHO DE 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão  
Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI,  
Veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos  
de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa  
movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma  
categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro  
do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de  
autorização legislativa

### DECRETA

ARTIGO 2º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre  
dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos  
pela Lei nº 3.052, de 17 de dezembro de 2021, nas dotações do  
Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao 01 (um) dias do mês de julho de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 01 (um) dias do  
mês de julho de 2022.

**ANEXO I**  
**Decreto nº 0112/2022**

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO:15.00- SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE:15.01- NOVOS PROJETOS E CONVÊNIOS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0010- ADMINISTR. COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE</b>					<b>RS 1.100,00</b>	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>04</u> 3 <u>04,122</u> 4 <u>04,122</u> 5 <u>04,122</u> 6	<u>0010</u> 7 <u>0010-2072</u>	<b><u>ATIVIDADES</u></b> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS NOVOS PROJETOS	— <sup>9</sup>	<u>44</u> 10	<u>90</u> 11	RS 1.100,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>RS 1.100,00</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>					<b>RS 1.100,00</b>	
<b>PARA</b>						
<b>0010- ADMINISTR. COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE</b>					<b>RS 1.100,00</b>	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>04</u> 3 <u>04,122</u> 4 <u>04,122</u> 5 <u>04,122</u> 6	<u>0010</u> 7 <u>0010-2072</u> 8	<b><u>ATIVIDADES</u></b> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS NOVOS PROJETOS	— <sup>18</sup>	<u>33</u> 19	<u>90</u> 20	RS 1.100,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>RS 1.100,00</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>					<b>RS 1.100,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº113 DE 01 DE JULHO DE 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão  
Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI,  
veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos  
de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa  
movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma  
categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro  
do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de  
autorização legislativa

### DECRETA

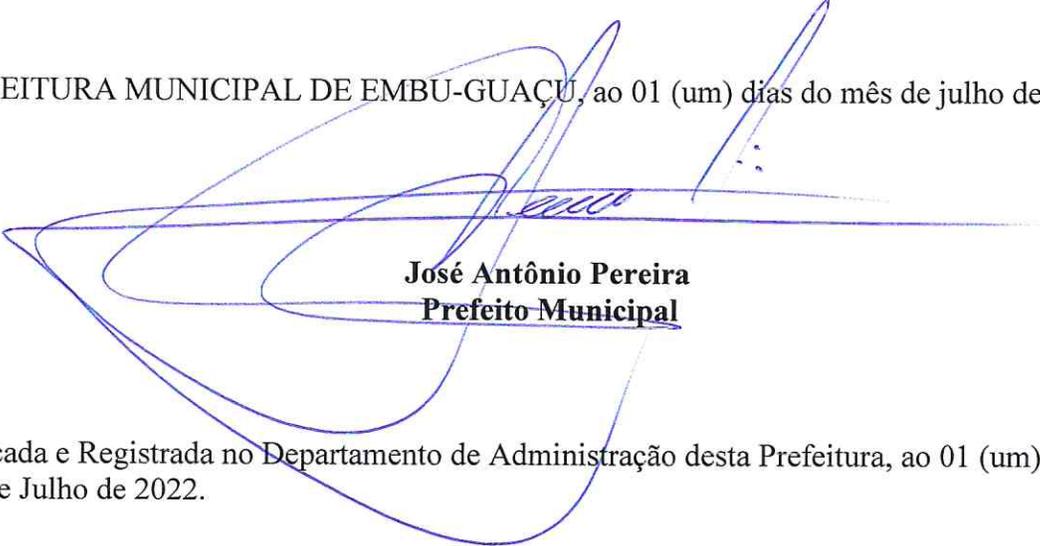
#### ARTIGO 2º

Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre  
dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos  
pela Lei nº 3.052, de 17 de dezembro de 2021, nas dotações do  
Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

#### ARTIGO 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2022.

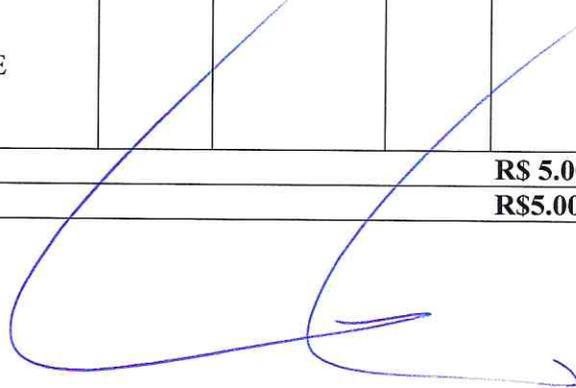


**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 01 (um) dia do  
mês de julho de 2022.

**ANEXO I**  
**Decreto 0113/2022**

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPosição DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0013 – ASSIST.SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b> (Nº)					<b>RS 5.000,00</b>	
		(Nome do Programa)				
<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2020</u>	<b><u>ATIVIDADE</u></b> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES	— <sup>9</sup>	<u>33</u>	<u>90</u> <sup>11</sup>	RS 5.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 5.000,00</b>
<b>PAR A</b>						
<b>0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b> (Nº)					<b>RS 5.000,00</b>	
		(Nome do Programa)				
<u>08 3</u> <u>08, 244 4</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2020</u>	<b><u>ATIVIDADE</u></b> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES	— <sup>9</sup>	33 10	<u>90</u> <sup>11</sup>	RS 5.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 5.000,00</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS5.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 114 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

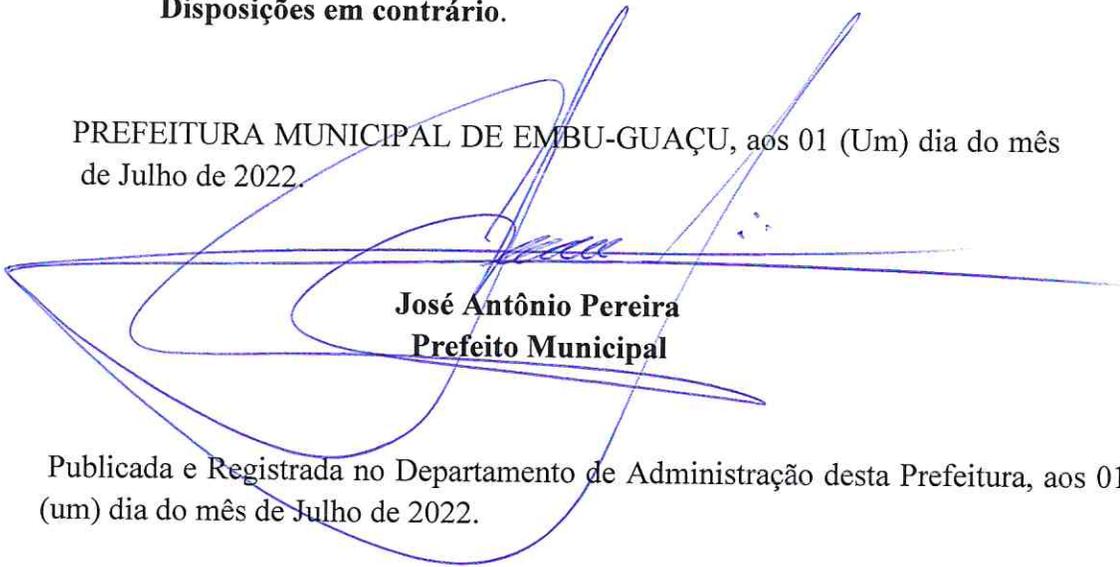
**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 935.663,49 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e sessenta e três Reais e Quarenta e Nove centavos) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo.

10.01.3.3.90.08.244.0013.2020 .....	R\$ 830.736,37
10.01.3.3.90.08.243.0013.2016.....	R\$ 100.000,00
10.01.4.4.90.08.244.0013.2020.....	R\$ 4.927,12

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (Um) dia do mês  
de Julho de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01  
(um) dia do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00115 DE 04 DE JULHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 165.000,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

#### ANULA

05.02.4.4.90.12.361.0012.1008.....R\$ 165.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00117 DE 15 DE JULHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

01.02.3.3.90.01.122.0015.2041.....R\$ 30.000,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

#### ANULA

01.01.3.1.90.01.031.0015.2040.....R\$ 30.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 15 (Quinze) dias do mês de Julho de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 15 (Quinze) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº118 DE 15 DE JULHO DE 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão  
Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI,  
veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos  
de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa  
movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma  
categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro  
do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de  
autorização legislativa

### DECRETA

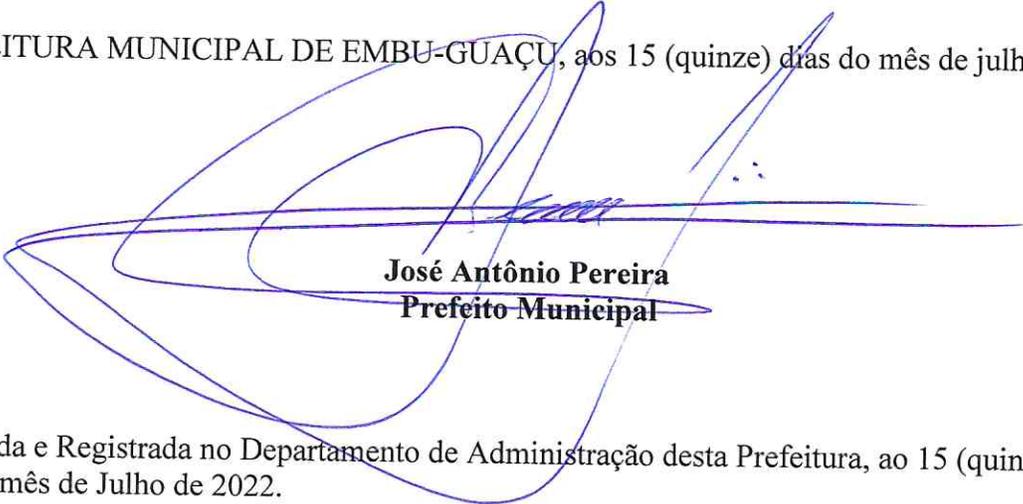
#### ARTIGO 2º

Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre  
dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos  
pela lei nº 3.052, de 17 de dezembro de 2021, nas dotações do  
orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

#### ARTIGO 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de  
2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 15 (quinze)  
dias do mês de julho de 2022.

**ANEXO I**  
**Decreto nº 00118/2022**

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>RS 6.000,00</b>	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,241 4</u> <u>08, 241 5</u> <u>08, 241 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2016</u>	<b>ATIVIDADE</b> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA IDOSO ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – SCFV	— <sup>9</sup>	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	RS6.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>R \$ 6.000,00</b>	
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>RS 6.000,00</b>	
<b>PARA</b>						
<b>0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>RS 6.000,00</b>	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08, 241 4</u> <u>08, 241 5</u> <u>08, 241 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2016</u>	<b>ATIVIDADE</b> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA IDOSO ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – SCFV	— <sup>9</sup>	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	RS 6.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>RS 6.000,00</b>	
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>RS 6.000,00</b>	

**ANEXO II**  
**Decreto nº 00118/2022**

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>RS 23.999,99</b>	
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,241 4</u> <u>08,241 5</u> <u>08,241 6</u>	0013 7 <u>0013-2024</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA IDOSO ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA APOIO A PESSOA IDOSA	— <sup>9</sup>	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	RS23.999,99
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>R \$ 23.999,99</b>			
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>RS 23.999,99</b>			
<b>PARA</b>						
<b>0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>RS23.999,99</b>	
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,241 4</u> <u>08,241 5</u> <u>08,241 6</u>	0013 7 <u>0013 -2024</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA IDOSO ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E T RANSPARÊNCIA APOIO A PESSOA IDOSA	— <sup>9</sup>	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	RS 23.999,99
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>RS 23.999,99</b>			
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>RS 23.999,99</b>			

**ANEXO III**  
**Decreto nº 00118/2022**

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>RS 7.999,99</b>	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,241 4</u> <u>08,241 5</u> <u>08,241 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2027</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA IDOSO ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	— <sup>9</sup>	<u>33</u> <sup>10</sup> <u>44</u>	<u>90</u> <sup>11</sup> <u>90</u>	RS 5.999,99 RS 2.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>R \$ 7.999,99</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 7.999,99</b>
<b>PARA</b>						
<b>0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>RS 7.999,99</b>	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,241 4</u> <u>08,241 5</u> <u>08,241 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2027</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA IDOSO ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	— <sup>9</sup>	<u>33</u> <sup>10</sup>	<u>90</u> <sup>11</sup>	RS 7.999,99
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 7.999,99</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 7.999,99</b>

**ANEXO IV**  
**Decreto nº 00118/2022**

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>RS 12.000,00</b>	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,241 4</u> <u>08, 241 5</u> <u>08, 241 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2017</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA IDOSO ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ASSISTENCIA SOCIO EDUCATIVA AO ADOLESCENTE CUMPRIMENTO SOCIO EDUCATIVA-LA	— <sup>9</sup>	<u>33 10</u>	<u>90 11</u>	RS 12.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>R \$ 12.000,00</b>	
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>RS 12.000,00</b>	
<b>PARA</b>						
<b>0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>RS 12.000,00</b>	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08, 241 4</u> <u>08, 241 5</u> <u>08, 241 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2017</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA IDOSO ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E T RANSPARÊNCIA ASSISTENCIA SOCIO EDUCATIVA AO ADOLESCENTE CUMPRIMENTO SOCIO EDUCATIVA -LA	— <sup>9</sup>	<u>33 10</u>	<u>90 11</u>	RS 12.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>RS 12.000,00</b>	
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>RS 12.000,00</b>	

**ANEXO V**  
**Decreto 0118/2022**

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0013 – ASSIST.SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>R\$ 12.999,99</b>	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2020</u>	<b>ATIVIDADE</b> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES	— <sup>9</sup>	<u>33</u>	<u>90</u> <sup>11</sup>	R\$ 12.999,99
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>R\$ 12.999,99</b>
<b>PAR A</b>						
<b>0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>R\$12.999,99</b>	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08, 244 4</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2020</u>	<b>ATIVIDADE</b> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES	— <sup>9</sup>	33 10	<u>90</u> <sup>11</sup>	R\$ 12.999,99
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>R\$ 12.999,99</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>R\$ 12.999,99</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00119 DE 15 DE JULHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 66.597,39 (Sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

10.01.3.3.90.08.244.0013.2020.....	R\$ 28.397,39
10.01.3.3.90.08.244.0013.2020.....	R\$ 18.000,00
10.01.3.3.90.08.244.0013.2020.....	R\$ 9.200,00
10.01.3.3.90.08.243.0013.2016.....	R\$ 10.000,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

#### ANULA

10.01.3.3.90.08.244.00136.2031.....	R\$ 8.052,83
10.02.3.3.90.08.243.0013.2050.....	R\$ 7.044,57
10.01.3.3.90.08.244.0013.2031.....	R\$ 9.200,00
10.01.3.3.90.08.241.0013.2024.....	R\$ 18.000,00
10.01.3.3.90.08.241.0013.2024.....	R\$ 20.000,00
10.04.3.3.90.11.331.0013.2023.....	R\$ 4.299,99

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 15 (Quinze) dias do mês  
de Julho de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 15  
(Quinze) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 120 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### D E C R E T A

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.945.896,63 (Três milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessentas e três centavos) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo.

05.02.3.3.90.12.361.0012.2061 .....R\$ 3.945.896,63

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 19 (dezenove) dias do  
- mês de Julho de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 19  
(dezenove) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00121 DE 19 DE JULHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 111.472,48 (Cento e onze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### **SUPLEMENTA**

05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 111.472,48

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

#### **ANULA**

05.02.3.3.90.12.361.0012.2061.....R\$ 75.126,39

05.02.3.3.90.12.361.0012.2061.....R\$ 36.346,09

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº122 DE 21 DE JULHO DE 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão  
Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI,  
veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos  
de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa  
movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma  
categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro  
do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de  
autorização legislativa

### DECRETA

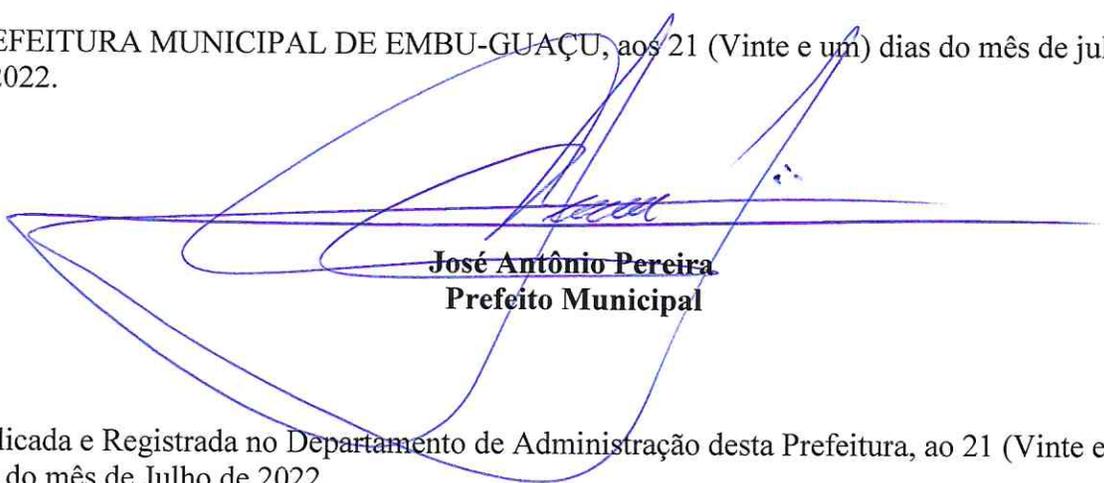
#### ARTIGO 2º

Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre  
dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos  
pela lei nº 3.052, de 17 de dezembro de 2021, nas dotações do  
Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

#### ARTIGO 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de julho  
de 2022.



**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 21 (Vinte e um)  
dias do mês de Julho de 2022.

**ANEXO I**  
**Decreto 122/2022**

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 12.00- SECRET. MUN.DE SEG. TRANSP. E MOBILIDADE						
UNIDADE: 12.02- DEPTO SEG. PUBLICA						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0001- MOBILIDADE</b>		<b>SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>				<b>RS 20.538,46</b>
		(Nº)	(Nome do Programa)			
06 3 <u>06, 181 4</u> <u>06, 181 5</u> <u>06, 181 6</u>	0001 7 <u>0001-2014</u>	<b><u>ATIVIDADES</u></b> SEGURANÇA PUBLICA POLICIAMENTO MOBILIDADE SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO SEGURANÇA MUNICIPAL		<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	RS 20.538,46
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 20.538,46</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>RS 20.538,46</b>
<b>PARA</b>						
<b>0001- MOBILIDADE</b>		<b>SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>				<b>RS 20.538,46</b>
		(Nº)	(Nome do Programa)			
06 3 <u>06, 181 4</u> <u>06, 181 5</u> <u>06, 181 6</u>	0001 7 <u>0001-2014</u>	<b><u>ATIVIDADES</u></b> SEGURANÇA PUBLICA POLICIAMENTO MOBILIDADE SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO SEGURANÇA MUNICIPAL	<u>18</u>	<u>44</u> 19	<u>90</u> 20	RS 20.538,46
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 20.538,46</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>RS 20.538,46</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 123 DE 22 DE JULHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito Municipal de Embu-Guaçu

Usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 13.382,28 (Treze Mil e trezentos e Oitenta e Dois Reais e vinte e Oito Centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

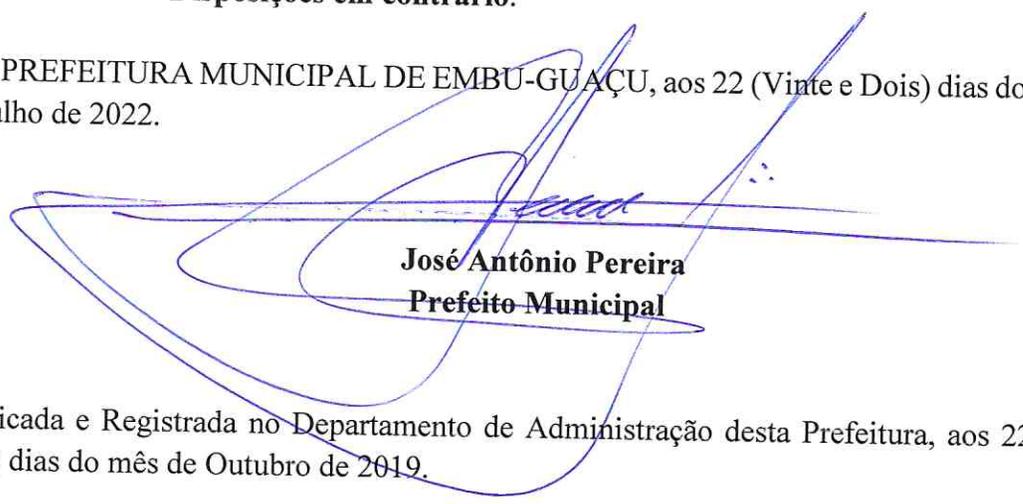
11.01.3.3.90.15.451.0007.2068 .....R\$ 13.382,28

**ARTIGO 2º -** O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. Anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 4584-5 C/C 71.252-3

Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Julho de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Outubro de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00124 DE 22 DE JULHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.**

#### **SUPLEMENTA**

11.01.4.4.90.15.451.0007.1012.....R\$ 64.000,00

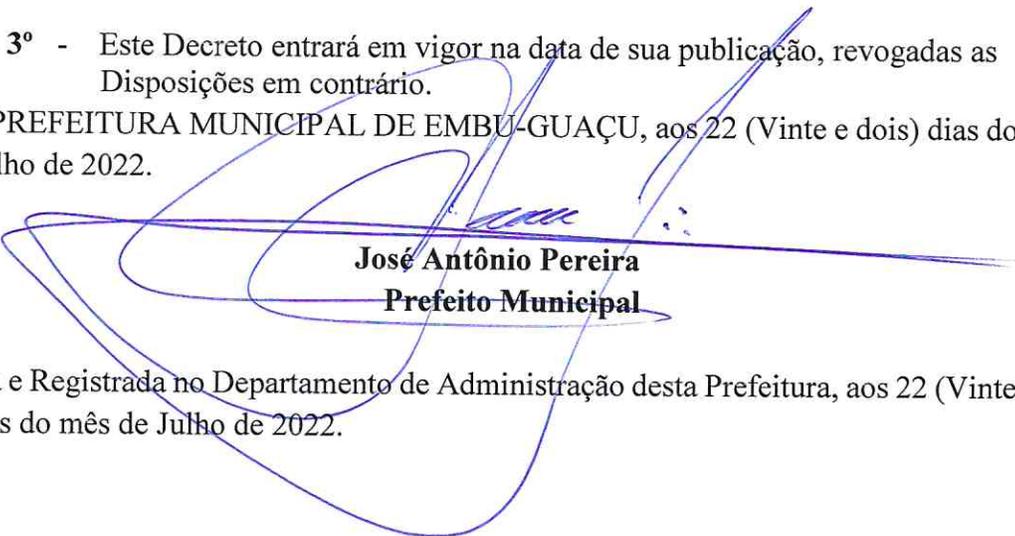
**ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 6º inciso II.**

#### **ANULA**

11.01.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 64.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Julho de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 125 DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo.**

13.01.4.4.90.20.605.0006.2015 .....RS 60.000,00

**ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.**

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte Cinco) dias  
do mês de Julho de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25  
(Vinte e Cinco) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00126 DE 25 DE JULHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº.3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 54.480,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### **SUPLEMENTA**

05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 41.480,00  
05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 13.000,00

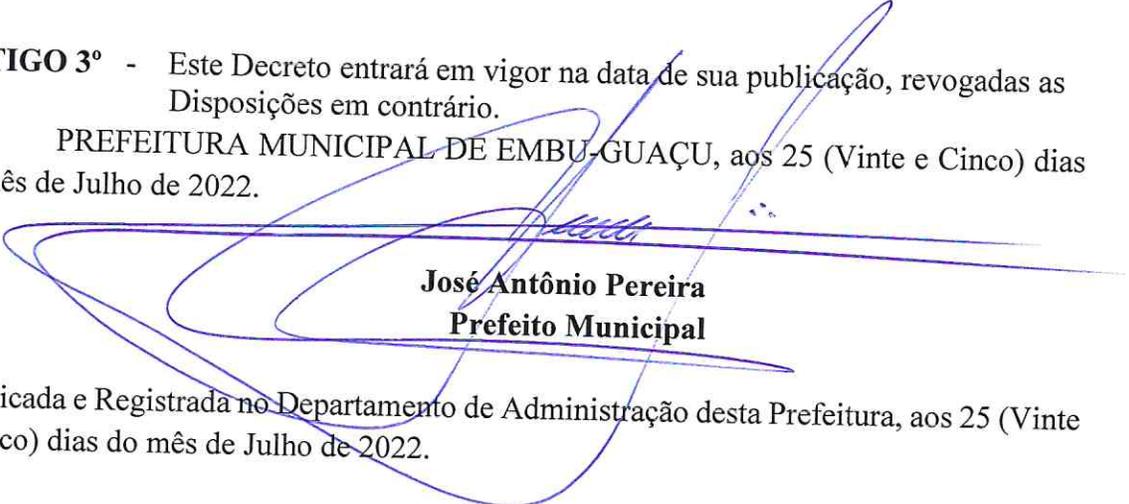
**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

#### **ANULA**

05.02.4.4.90.12.361.0012.2053.....R\$ 7.500,00  
05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 32.000,00  
05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 990,00  
05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 990,00  
05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 13.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Julho de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº127 DE 25 DE JULHO DE 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão  
Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI,  
veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos  
de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa  
movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma  
categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro  
do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de  
autorização legislativa

### DECRETA

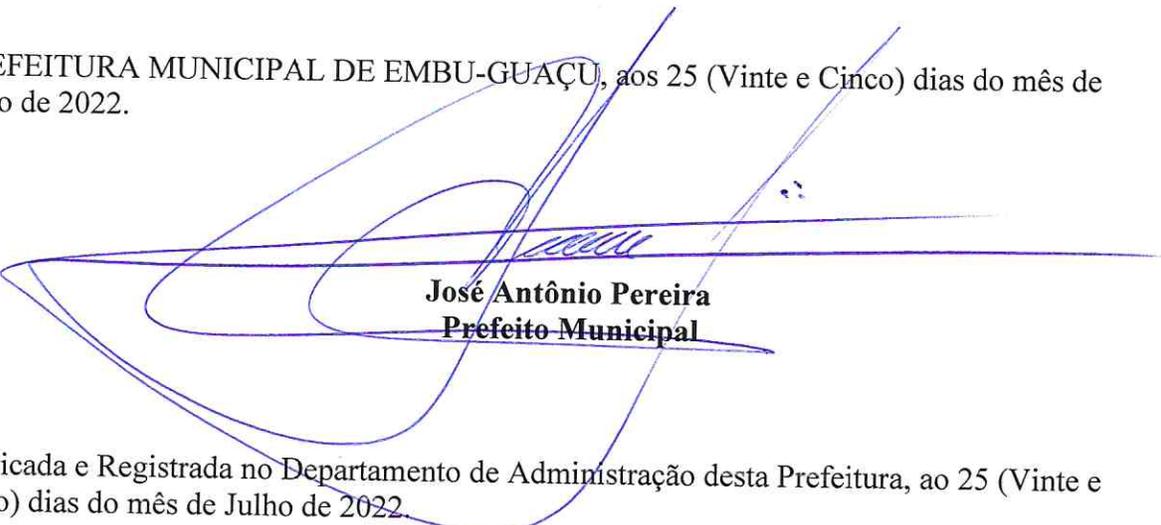
#### ARTIGO 2º

Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre  
dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos  
pela lei nº 3.052, de 17 de dezembro de 2021, nas dotações do  
orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

#### ARTIGO 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de  
julho de 2022.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 25 (Vinte e  
cinco) dias do mês de Julho de 2022.

**ANEXO I**  
**Decreto nº 0127/ 2022**

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO						
UNIDADE: 02.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0002-</b>		<b>GESTÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>			<b>R\$ 55.000,00</b>	
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>04</u> 3 <u>04,122</u> 4 <u>04,122</u> 5 <u>04,122</u> 6	0002 7 <u>0002-2000</u> 8	<b>ATIVIDADES</b> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO SE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	— 9	10 <u>33</u>	11 <u>90</u>	R\$ 55.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>R\$ 55.000,00</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>					<b>R\$ 55.000,00</b>	
<b>PARA</b>						
<b>0002-</b>		<b>GESTÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>			<b>R\$ 55.000,00</b>	
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>04</u> 3 <u>04,122</u> 4 <u>04,122</u> 5 <u>04,122</u> 6	0002 7 <u>0002-2000</u> 8	<b>ATIVIDADES</b> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO SE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	— 9	44 10	90 11	R\$ 55.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>R\$ 55.000,00</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>					<b>R\$ 55.000,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00128 DE 25 DE JULHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.**

#### **SUPLEMENTA**

05.03.3.3.90.12.365.0012.2052.....R\$ 105.000,00

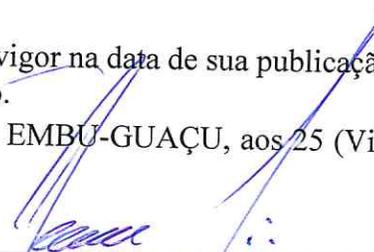
**ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 6º inciso II.**

#### **ANULA**

05.03.4.4.90.12.365.0012.1007.....R\$ 105.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Julho de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº129 DE 25 DE JULHO DE 2022**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão  
Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI,  
veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos  
de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa  
movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma  
categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro  
do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de  
autorização legislativa

### DECRETA

#### ARTIGO 2º

Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre  
dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos  
pela lei nº 3.052, de 17 de dezembro de 2021, nas dotações do  
Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

#### ARTIGO 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de  
julho de 2022.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 25 (Vinte e  
Cinco) dias do mês de Julho de 2022.

**ANEXO I**  
**Decreto nº 0129/2022**

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO:15.00- SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE:15.02- DEPTO. DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0010- ADMINISTR. COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>04 3</u> <u>04,122 4</u> <u>04,122 5</u> <u>04,122 6</u>	0010 7 <u>0010-2046</u>	<b><u>ATIVIDADES</u></b> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS	— <sup>9</sup>	<u>44</u> 10	<u>90</u> 11	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>	
<b>PARA</b>						
<b>0010- ADMINISTR. COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>04 3</u> <u>04,122 4</u> <u>04,122 5</u> <u>04,122 6</u>	0010 7 <u>0010-2046 8</u>	<b><u>ATIVIDADES</u></b> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS	— <sup>18</sup>	<u>33</u> 19	<u>90</u> 20	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00130 DE 25 DE JULHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### **SUPLEMENTA**

12.01.3.3.90.15.452.0001.2012.....R\$ 29.500,00

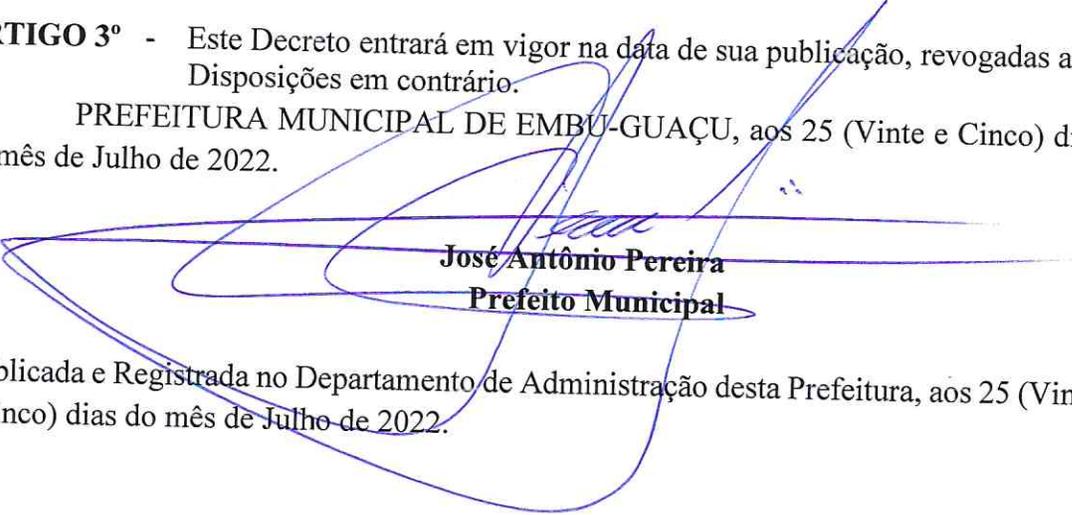
**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

#### **ANULA**

12.01.3.3.90.26.451.0001.2083.....R\$ 29.500,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Julho de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 131 DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

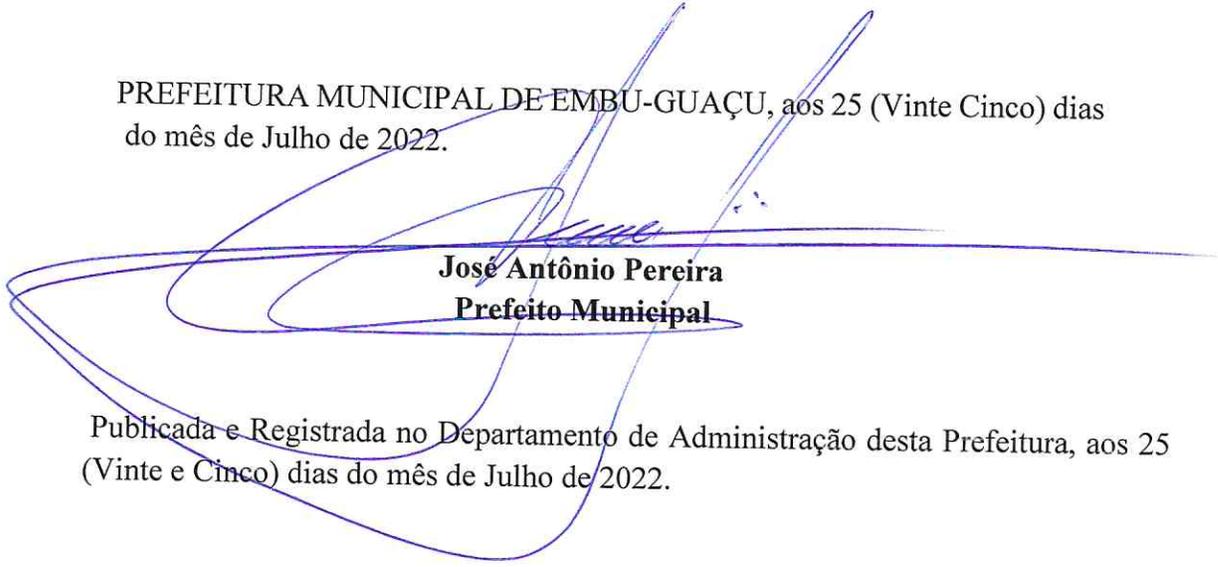
**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo.

09.01.3.3.90.10.301.0003.2001 .....R\$ 1.000.000.00  
09.01.3.3.90.10.302.0003.2003.....R\$ 1.000.000,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte Cinco) dias  
do mês de Julho de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25  
(Vinte e Cinco) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00132 DE 25 DE JULHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.**

#### **SUPLEMENTA**

05.01.3.3.90.12.122.0012.2057.....R\$ 17.000,00

**ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 6º inciso II.**

#### **ANULA**

05.04.3.3.90.12.365.0012.2052.....RS 17.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Julho de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº133 DE 25 DE JULHO DE 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão  
Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI,  
veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos  
de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa  
movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma  
categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro  
do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de  
autorização legislativa

### DECRETA

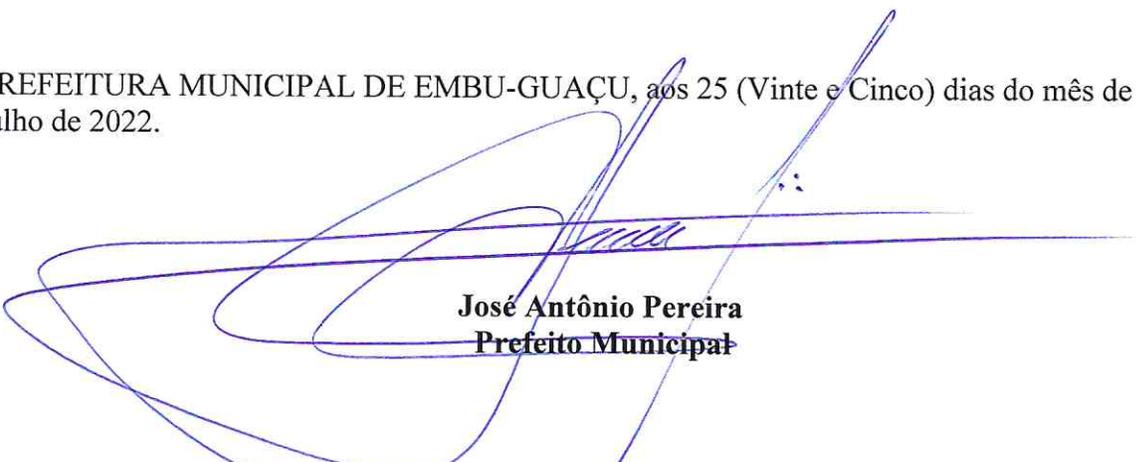
#### ARTIGO 2º

Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre  
dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos  
pela Lei nº 3.052, de 17 de dezembro de 2021, nas dotações do  
Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

#### ARTIGO 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de  
julho de 2022.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 25 (Vinte e  
cinco) dias do mês de Julho de 2022.

**ANEXO I**  
**Decreto nº 0133/2022**

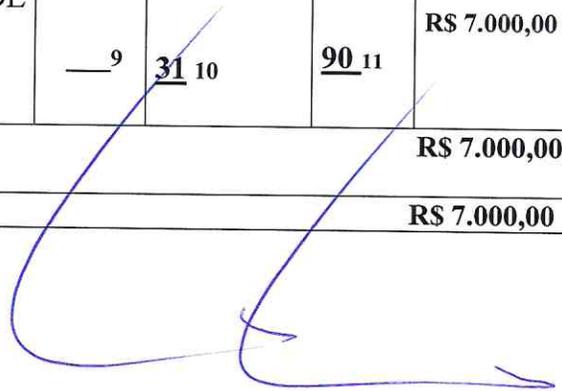
ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 05.00- SE CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.02 ENSINO FUNDAMENTAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>2001-</b>		<b>ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>
		(Nº)				(Nome do Programa)
<u>12</u> 3 <u>12,361</u> 4 <u>12,361</u> 5 <u>12,361</u> 6	<b>2001</b> 7 <b><u>2001-2041</u></b>	<b><u>ATIVIDADES</u></b> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	— <sup>9</sup>	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>PARA</b>						
<b>2001-</b>		<b>ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>
		(Nº)				(Nome do Programa)
<u>12</u> 3 <u>12,361</u> 4 <u>12,361</u> 5 <u>12,361</u> 6	<b>2001</b> 7 <b><u>2001-2041</u></b>	<b><u>ATIVIDADES</u></b> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	— <sup>18</sup>	<u>31</u> 19	<u>90</u> 20	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>

**ANEXO II**  
**Decreto nº 0133/2022**

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>2002</b> (Nº)	<b>CRECHES E PRÉ ESCOLAS COM QUALIDADE</b> (Nome do Programa)					<b>RS 3.000,00</b>
<u>12</u> 3 <u>12,365</u> 4 <u>12,365</u> 5 <u>12,365</u> 6	0012 7 <u>0012-2052</u>	<u>ATIVIDADE</u> <u>EDUCAÇÃO</u> <u>EDUCAÇÃO INFANTIL</u> CRECHES E PRE ESCOLAS COM QUALIDADE FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	— 9	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	RS 3.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 3.000,00</b>
<b>TOTAL- GERAL</b>						<b>RS 3.000,00</b>
<b>PARA</b>						
<b>2002</b> (Nº)	<b>CRECHES E PRÉ ESCOLAS COM QUALIDADE</b> (Nome do Programa)					<b>RS 3.000,00</b>
26 12 <u>12,365</u> 13 <u>12,365</u> 14 <u>12,365</u> 15	2002 16 <u>2002-2052</u> 17	<u>ATIVIDADES</u> <u>EDUCAÇÃO</u> <u>EDUCAÇÃO INFANTIL</u> CRECHES E PRE ESCOLAS COM QUALIDADE FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	— 18	<u>31</u>	<u>90</u> 20	RS 3.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 3.000,00</b>
<b>TOTAL- GERAL</b>						<b>RS 3.000,00</b>

**ANEXO III**  
**Decreto nº0133/2022**

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic	Valor
<b>DE</b>						
<b>0012-</b> <b>(Nº)</b>	<b>EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b> <b>(Nome do Programa)</b>					<b>RS 7.000,00</b>
<u>12</u> 3 <u>12,365</u> 4 <u>12,365</u> 5 <u>12,365</u> 6	<u>0012</u> 7 <u>0012-2052</u>	<b>ATIVIDADE</b> EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	— <sup>9</sup>	<u>33</u> <sup>10</sup>	<u>90</u> <sup>11</sup>	RS 7.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 7.000,00</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 7.000,00</b>
<b>PARA</b>						
<b>0012 -</b> <b>(Nº)</b>	<b>EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b> <b>(Nome do Programa)</b>					<b>RS 7.000,00</b>
<u>12</u> 3 <u>12,365</u> 4 <u>12,365</u> 5 <u>12,365</u> 6	<u>0012</u> 7 <u>0012.2052</u>	<b>ATIVIDADE</b> EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	— <sup>9</sup>	<u>31</u> <sup>10</sup>	<u>90</u> <sup>11</sup>	RS 7.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 7.000,00</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 7.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 134 DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo.

12.02.3.1.90.06.181.0001.2014 .....R\$ 335.000,00  
12.02.3.1.90.06.181.0001.2014.....R\$ 89.000,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte Cinco) dias  
do mês de Julho de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25  
(Vinte e Cinco) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº135 DE 26 DE JULHO DE 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão  
Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI,  
veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos  
de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa  
movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma  
categoria de programação para outra;

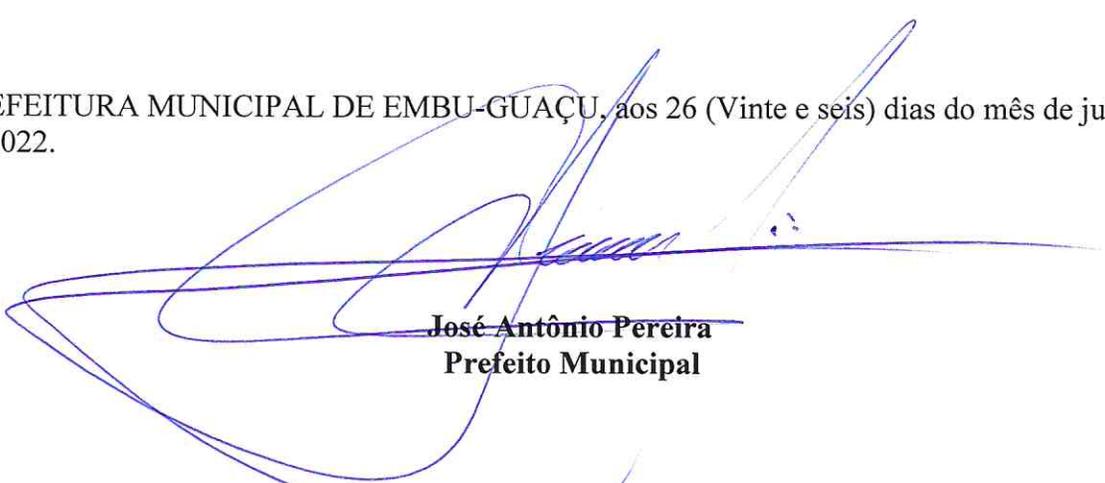
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro  
do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de  
autorização legislativa

## DECRETA

ARTIGO 2º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre  
dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos  
pela lei nº 3.052, de 17 de dezembro de 2021, nas dotações do  
Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de julho  
de 2022.

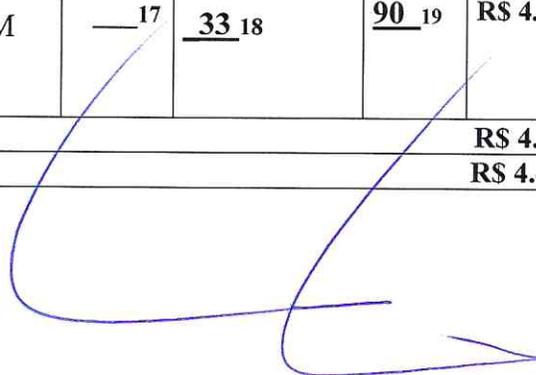


**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (Vinte  
Seis) dias do mês de Julho de 2022.

**ANEXO I**  
**Decreto 135/2022**

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO						
UNIDADE: 02.03 – DEFESA CIVIL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
0002 –		<b>GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE</b>				<b>RS 4.401,00</b>
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>043</u> <u>04,182</u> <u>04,182</u> <sup>5</sup> <u>04,182</u> <sup>6</sup>	<u>00027</u> <u>0002-2089</u> <sup>8</sup>	<u>ATIVIDADE</u> ADMINISTRAÇÃO DEFESA CIVIL GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS DEFESA CIVIL	— <sup>9</sup>	<u>44</u>	<u>90</u>	RS 4.401,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 4.401,00</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>RS 4.400,00</b>
<b>PARA</b>						
0002 –		<b>GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE</b>				<b>RS 4.401,00</b>
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>043</u> <u>04,182</u> <sup>4</sup> <u>04,182</u> <sup>5</sup> <u>04,182</u> <sup>6</sup>	<u>00027</u> <u>0002-2089</u> <sup>8</sup>	<u>ATIVIDADE</u> ADMINISTRAÇÃO DEFESA CIVIL GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS DEFESA CIVIL	— <sup>17</sup>	<u>33</u> <sup>18</sup>	<u>90</u> <sup>19</sup>	RS 4.401,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 4.401,00</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>RS 4.401,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00136 DE 27 DE JULHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

07.01.4.4.90.27.812.0005.2080.....R\$ 210.000,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

#### ANULA

14.01.3.3.90.18.451.0014.2039.....R\$ 30.000,00

14.01.3.3.90.18.451.0014.2039.....R\$ 15.000,00

14.02.3.3.90.23.695.0014.2038.....R\$ 5.000,00

14.01.3.3.90.18.451.0014.2039.....R\$ 60.000,00

14.02.3.3.90.23.695.0014.2038.....R\$ 20.000,00

14.01.4.4.90.18.451.0014.2039.....R\$ 40.000,00

14.01.4.4.90.18.451.0014.2039.....R\$ 40.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Julho de 2022.

**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 137 DE 29 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 348.300,00 (Trezentos e Quarenta e oito Mil e Trezentos Reias) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo.

09.01.3.3.90.10.305.0003.2011 .....R\$ 50.000,00  
09.01.4.4.90.10.302.0003.2003.....R\$ 298.300,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 29 (Vinte e Nove)  
dias do mês de Julho de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 29  
(Vinte e Nove) dias do mês de Julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 138 DE 29 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de Embu-Guaçu,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

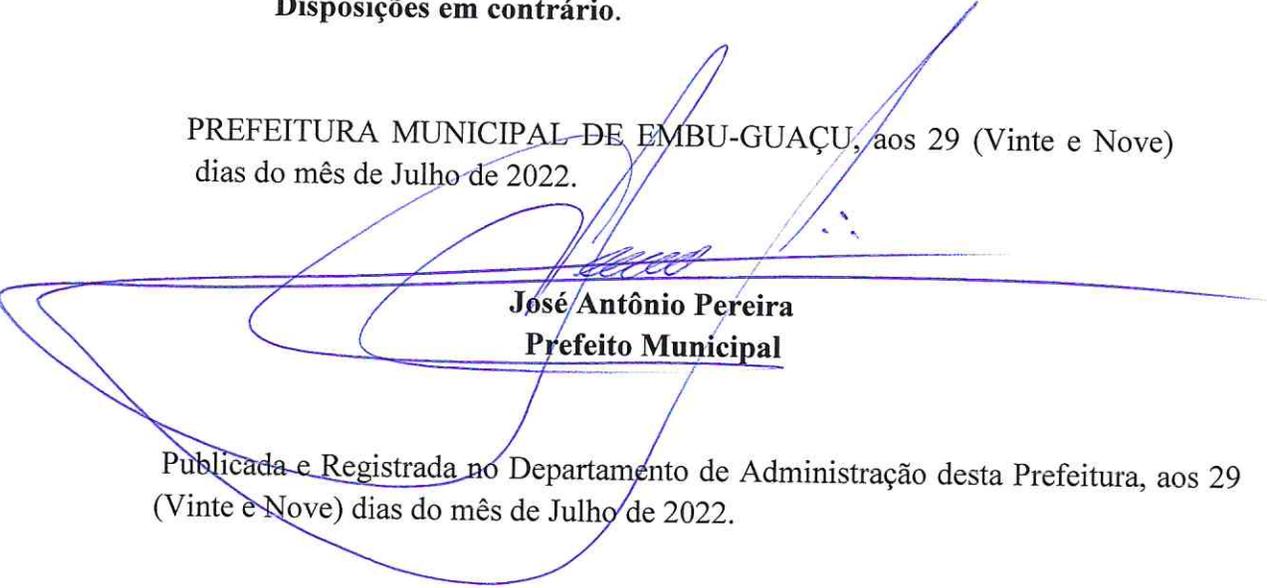
**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete Mil reais) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo.

12.02.3.1.90.06.181.0001.2014 .....R\$ 107.000,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 29 (Vinte e Nove)  
dias do mês de Julho de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 29  
(Vinte e Nove) dias do mês de Julho de 2022.